

<b>Projeto</b>	Fortalecimento das Ações de Proteção, Monitoramento e Fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais
<b>Objeto</b>	Aquisição de acessórios para pick-ups e sedans com instalação
<b>Proponente</b>	Instituto Estadual do Ambiente - INEA
<b>Prazo máximo</b>	6 (seis) meses contados da ordem de início do serviço.
<b>Valor máximo</b>	<b>R\$ 318.907,14</b> (trezentos e dezoito mil, novecentos e sete reais e quatorze centavos)

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E CONTAGEM DE PRAZO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
5. DA HABILITAÇÃO
6. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DOS RECURSOS
8. DA HOMOLOGAÇÃO
9. DO CONTRATO
10. DA SUBCONTRATAÇÃO
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Declarações

**ANEXO III** - Minuta do Contrato

Rio de Janeiro-RJ, 17 de março de 2025.

## 1 – PREÂMBULO

A **Fundação de Apoio à Biodiversidade São Francisco de Assis – FSFA**, criada em 17 de julho de 1989, é uma pessoa jurídica de direito privado estabelecida no município do Rio de Janeiro/RJ e declarada como instituição de utilidade pública pelas Leis nº 2.962, de 2000 e nº 5.242, de 2011. Constitui-se como uma instituição filantrópica multipropósito, que atua no estímulo ao desenvolvimento institucional, social, ambiental e no desenvolvimento de programas e projetos que visem apoiar ou assessorar tecnicamente entidades públicas e privadas para atingimento de seus objetivos de forma célere, responsável e qualificada.

O Mecanismo de Conservação da Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro, apelidado de Fundo da Mata Atlântica – FMA, é um mecanismo operacional e financeiro implementado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS/RJ para gestão de recursos oriundos de compensações ambientais previstas na Lei Federal nº 9.985/00, de recursos advindos de doações nacionais ou internacionais, de recursos oriundos da obrigação de reposição florestal previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 11.428, de 2007, de doações, de recursos destinados a projetos ambientais oriundos de TAC´s e de recursos de outras fontes.

A FSFA, vencedora do Chamamento Público SEAS nº 01/2021, celebrou com o Estado do Rio de Janeiro o Acordo de Cooperação nº 01/2022 para operação, manutenção, coordenação, fiscalização, controle e governança, além de gerenciamento e execução de projetos e de recursos do mecanismo para conservação da biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro denominado Fundo da Mata Atlântica (FMA).

Nesse sentido, em respeito à sua Política de Compras e Aquisições, a FSFA vem tornar público o presente Ato Convocatório, nos termos abaixo especificados.

Este Ato Convocatório terá início no momento de sua publicação no sítio da Fundação São Francisco de Assis e se encerrará **20 (vinte) dias corridos** após a referida publicação, o que se dará em **7 de abril de 2025 às 17hs**. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

O Ato Convocatório será publicado no sítio eletrônico da FSFA – [www.fundacaosfa.org.br](http://www.fundacaosfa.org.br), na aba intitulada de “Aquisições e Compras”, selecionando-se o ícone “e-licitações”.

## 2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E CONTAGEM DE PRAZO

2.1. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação referentes a este ato convocatório deverão ser enviados até **10 (dez) dias úteis anteriores** à data designada para a entrega das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [aquisicoes@fundacaosfa.org.br](mailto:aquisicoes@fundacaosfa.org.br).

2.2. Nos pedidos de esclarecimentos e de impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.3. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

2.4. A equipe designada pela FSFA responderá ao pedido de esclarecimento e de impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**.

2.5. A resposta ao pedido de esclarecimento e de impugnação também será disponibilizada no sítio eletrônico da FSFA – [www.fundacaosfa.org.br](http://www.fundacaosfa.org.br), na aba intitulada “Aquisições e Compras”.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação **não suspendem** os prazos previstos no Ato Convocatório.

2.7. Somente no caso de **acolhimento da impugnação**, o ato será suspenso, interrompendo a contagem do prazo. Quando da republicação do Ato, o prazo tornará a correr pelo tempo restante, acrescido de 5 (cinco) dias corridos.

2.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas.

2.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do Ato Convocatório.

2.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A empresa participante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

3.2. Podem participar deste Ato Convocatório toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado, cujo contrato social ou estatuto, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), seja pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório.

3.3. Não é permitida a formação de consórcio neste Ato Convocatório.

3.4. Como condição para participação, a empresa deverá apresentar a anuência com os termos descritos nas **declarações** indicadas no **Anexo II** deste Ato Convocatório, referentes à:

3.4.1. De que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Ato Convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências descritas

3.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.3. Que está ciente das condições contidas no Ato Convocatório e seus anexos;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Os conjuntos de documentos relativos às habilitações e às propostas de preços deverão ser entregues em arquivos separados, pelo e-mail da FSFA, [contratacoes@fundacaosfa.org.br](mailto:contratacoes@fundacaosfa.org.br), impreterivelmente até a data e o horário estabelecidos para a entrega, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas apresentadas após a data e horário estabelecidos, serão consideradas automaticamente desclassificadas.

4.3. As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação no sítio eletrônico da FSFA.

4.4. A **Proposta Comercial** deve conter o preço unitário e total dos acessórios com a instalação expresso em real, com a descrição das especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I.

4.4.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto do presente chamamento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras, comerciais e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto.

4.4.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

4.4.3. O preço ofertado é de exclusiva responsabilidade da empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Ato Convocatório e anexos.

4.5. Os participantes deverão encaminhar as propostas na forma abaixo, concomitantemente com os **documentos descritos exigíveis para cada categoria (habilitação e proposta comercial)**, até a data e o horário estabelecidos neste Ato Convocatório.

<b><u>DOCUMENTO 01</u></b> <b>HABILITAÇÃO</b> Apresentar a habilitação de cada categoria separadamente conforme indicado nesta tabela.	<b>DOC.01 – APÊNDICE A –</b> Jurídica e Declarações
	<b>DOC.01 – APÊNDICE B -</b> Fiscal / trabalhista
	<b>DOC.01 – APÊNDICE C –</b> Econômica/ Financeira
<b><u>DOCUMENTO 02</u></b> <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	A Proposta comercial deverá conter o preço <b>unitário e total</b> dos acessórios e da instalação.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do participante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para comprovações de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de participantes matriz e filial com diferença de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. Serão consideradas habilitadas as empresas participantes que apresentarem a documentação abaixo especificada.

### **5.7. Da Habilitação Jurídica**

5.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela assinatura da propostas comercial e das declarações apresentadas (Anexo II).

5.7.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto ao Ato Convocatório;

5.7.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.7.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

5.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **5.8. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista**

5.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com situação ativa;

5.8.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Estado sede da participante;

5.8.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, do ICMS, ou se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social está isenta de Inscrição Estadual;

5.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Município sede da participante;

5.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

5.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **5.9. Da Habilitação Econômico-Financeira**

5.9.1. Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, elacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;emitida nos últimos 06 (seis) meses;

5.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.9.3. A participante deverá demonstrar com a apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo termo de abertura e encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.9.3.1 Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

5.9.3.2 Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos, mediante a obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.9.3.3 Os demonstrativos contábeis devem ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária. responsável, conforme art. 1.184, §2º, do Código Civil Brasileiro – Lei Nacional n.º 10.406/2002.

5.9.4. Comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo do projeto, quando qualquer dos índices de liquidez geral (LG), de liquidez corrente (LC) ou de solvência geral (SG) for igual ou inferior a 1 (um).

## 6. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será avaliado, preliminarmente, o atendimento das exigências relativas às Habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira. As proponentes que atenderem aos requisitos de habilitação e que tiverem atendido integralmente as especificações do objeto, terão suas Propostas Comerciais avaliadas, sendo declarada vencedora àquela que apresentar o **MENOR PREÇO**.

6.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório, para efeito de julgamento das propostas.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório e seus anexos;

6.3.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas;

6.3.4. Apresente preço final superior ao valor máximo estabelecido por este ato, ou apresente preço manifestamente inexequível;

6.4. Quando a participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores praticados no mercado, ainda que o Ato Convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares na fase de habilitação, a comissão de avaliação e

juízo poderá solicitar a realização de diligências, mediante a concessão de prazo adicional, visando sanar as imprecisões constatadas.

6.6. Todos os dados informados pela empresa participante em sua proposta comercial deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.7. Se a empresa que apresentou a proposta for desclassificada ou inabilitada, a FSFA examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Em caso de empate, a FSFA avaliará, para a definição do vencedor:

- (i) a detenção de títulos ou certificados ambientais ou sociais;
- (ii) a existência de certificação da matéria prima e/ou a utilização de material reciclável;
- (iii) a nacionalidade do fornecedor, dando-se preferência à brasileira; e
- (vi) as melhores práticas de sustentabilidade adotadas pela empresa.

6.9. Caso nenhum dos critérios acima resolva o desempate, será feito sorteio.

6.10. Constatado o atendimento às exigências deste Ato Convocatório, a FSFA declarará a empresa vencedora no site <https://www.fundacaosfa.org.br>.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Da publicação da decisão de declaração da empresa vencedora, cabe recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**.

7.2. O recurso será dirigido pelo e-mail [contratacoes@fundacaosfa.org.br](mailto:contratacoes@fundacaosfa.org.br) da FSFA, a qual proferirá decisão no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

7.3. Os recursos serão recebidos por e-mail e sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o setor responsável entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento pleno às exigências do Ato Convocatório, a empresa vencedora será declarada no Portal de Compras e Aquisições no sítio eletrônico: <https://www.fundacaosfa.org.br>.

8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela área competente, esta declarará a empresa vencedora e homologará o procedimento do Ato Convocatório.

## **9. DO CONTRATO**

9.1. A empresa vencedora terá o prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da data de comunicação pela FSFA, para celebrar o Contrato, quando da confirmação do vencedor do processo, cujos termos da minuta estão previstas no Anexo III.

9.2. Caso o vencedor não apresente situação regular no momento de assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrente deste Ato Convocatório, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Este Ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

11.2. O objeto deste Ato Convocatório deverá ser executado em conformidade com o termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação. A CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Ato Convocatório.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste Ato convocatório, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.4. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Ato Convocatório e seus anexos no Portal de Compras e Aquisições no sítio eletrônico: <https://www.fundacaosfa.org.br>

# ANEXO I

## Termo de Referência



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Projeto</b>	Fortalecimento das Ações de Proteção, Monitoramento e Fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais			
<b>Assunto:</b>	Aquisição com instalação de acessórios para as viaturas da DIRBAPE			
	Obras e instalações		Prestação de Serviço	X Aquisição de materiais e equipamentos
<b>INFORMAÇÕES</b>				
<b>1. JUSTIFICATIVA</b>				
<p>O INEA, por meio da Gerência das Unidades de Conservação (GERUC), vinculada à Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE), administra, atualmente, 38 unidades de conservação estaduais, além do Parque Natural Municipal do Açude da Concórdia. Distribuídas por todo o território fluminense e administradas em oito regionais distintas, contendo mais de 495.000 hectares protegidos por unidades de conservação, envolvendo 52 municípios nas diferentes regiões administrativas do estado.</p> <p>A implementação destas áreas protegidas implica na necessidade de estruturação física e do fortalecimento operacional da GERUC em decorrência das competências que lhe foram atribuídas, a fim de que possa executar, de maneira efetiva, as ações relativas à implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pelo Inea.</p> <p>Neste contexto, recentemente, houve a renovação da frota veicular das unidades de conservação administradas pela GERUC, sendo adquiridos um total de setenta e oito (78) novos carros, por meio do projeto de Fortalecimento das Ações de Proteção, Monitoramento e Fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais.</p> <p>Face ao início da operacionalização dos veículos nas UC, a GERUC identificou a necessidade complementar de aquisição de equipamentos para o pleno funcionamento da nova frota. Nesse contexto, a aquisição de acessórios adicionais para os veículos em operação nas unidades de conservação (UC) se justifica pela dependência das UC em relação a peças que otimizem a funcionalidade e segurança dos veículos.</p>				

Além da melhora na funcionalidade dos veículos, esses itens contribuem para a segurança dos ocupantes, pois esses acessórios desempenham um papel de suma importância na proteção dos veículos e na adaptação a desafios encontrados em seus trajetos. Isso é extremamente necessário, considerando que esses veículos frequentemente operam em terrenos adversos e desafiadores.

Os benefícios da aquisição e instalação de peças adicionais se refletem na melhoria da capacidade operacional, na segurança dos ocupantes e na economia de recursos a longo prazo, uma vez que a frequência de manutenções corretivas será mitigada, contribuindo para o sucesso das operações de conservação ambiental e a manutenção eficaz das áreas de conservação.

Em resumo, a aquisição e instalação de peças adicionais nos veículos garantirá a eficiência, segurança e sustentabilidade das operações das Unidades de Conservação, desempenhando um papel fundamental na proteção do meio ambiente e na segurança de todos os envolvidos. É crucial que essas medidas sejam adotadas para alcançar os objetivos de conservação e gestão eficaz dessas áreas.

## **2. IDENTIFICAÇÃO**

Este Termo de Referência visa a aquisição de acessórios para pick-ups e sedans adquiridos no âmbito do Projeto Fortalecimento das ações de proteção, monitoramento e fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais, com instalação, objetivando melhorar e garantir a qualidade nos atendimentos das Unidades de Conservação, bem como a segurança dos seus usuários.

## **3. OBJETIVO**

### **1. Objetivo Geral:**

Assegurar a preservação e longevidade dos ativos adquiridos no Projeto de Fortalecimento das Ações de Proteção, Monitoramento e Fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais, por meio da aquisição e instalação de peças adicionais que aprimorem significativamente a segurança e versatilidade das viaturas, permitindo atender de maneira mais eficaz, as demandas diárias das Unidades de Conservação.

### **2. Objetivo Específico:**

Aquisição e instalação de acessórios na frota de veículos das Unidades de Conservação.

#### 4. PRODUTOS / SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá equipar nos seguintes modelos de veículos os acessórios descritos a seguir:

- 54 *Toyota Hilux* equipados com Santo Antônio, Sensor de Ré e Quebra Mato; e
- 24 *Toyota Yaris* equipados com Protetor de Carter.

Os acessórios a serem adquiridos devem ser, preferencialmente, peças originais do fabricante. Caso a montadora não trabalhe com os itens solicitados, a contratada deverá apresentar um modelo alternativo que não comprometa a garantia do veículo junto à montadora.

Os veículos deverão ser equipados conforme cronograma de instalação abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	TOTAL
<b>Yaris</b>	08	08	08				24
<b>Hilux</b>	09	09	09	09	09	09	54
<b>TOTAL</b>	17	17	17	09	09	09	78

O cronograma sugerido acima pode ser alterado a depender da disponibilidade da montadora em atender mais veículos simultaneamente, porém, as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da ordem de início do serviço.

A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer e instalar os acessórios indicados neste Termo de Referência, com mão de obra qualificada, mediante prévio agendamento da Coordenação do projeto.

O serviço deverá ser realizado em, no máximo, 15 dias a contar do recebimento dos veículos pela Contratada, que após a sua conclusão, deverá comunicar ao Contratante para agendamento da sua retirada.

Ao final do serviço deverá ser emitido uma Ordem de Serviço, ou documento similar, mencionando, minimamente, os dados do veículo atendido, acessório instalado e data de realização do serviço.

#### 5. FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** e pelo Coordenador do Projeto, especialmente designado(s) pelo **INEA/DIRBAPE**, conforme ato de nomeação.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, mediante a entrega das notas fiscais diretamente ao **CONTRATANTE**, acompanhadas da Ordem de Serviço, e/ou documento similar, que comprove a execução do serviço e que contenha as informações do veículo atendido.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela Contratante, e mediante a emissão do Termo de Recebimento e Aceite dos Serviços (TRA) pelo **INEA**.

No caso de notas fiscais em desacordo com o Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe seu pagamento, estas poderão ser recusadas parcial ou totalmente pela **PROPONENTE**.

Caso as notas fiscais apresentem algum impeditivo para o seu pagamento, o prazo previsto deverá ser suspenso e reiniciará apenas após a devida regularização.

## 7. HABILITAÇÃO

A Habilitação exigida está prevista no Ato Convocatório.

## 8. PRAZO

As atividades devem ser concluídas dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da ordem de início do serviço.

## 9. OBRIGAÇÃO PRELIMINAR DAS PARTES

### 1. Obrigação do Proponente:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, uma vez pertinentes a execução do escopo, bem como disponibilizar-se para reuniões;
2. Acompanhar tecnicamente o desempenho do projeto, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
3. Indicar as datas para aquisição com instalação dos adicionais.
4. Avaliar de forma mensal por meio de Parecer Técnico e Termo de Aceite as manutenções prestadas e, se for necessário, notificar e/ou penalizar a empresa em caso de não cumprimento dos serviços contratados.

### 2. Obrigações da contratante Gestor Operacional do FMA:

- 1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar-se para reuniões;
2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
3. Exercer a fiscalização do contrato

### 3. Obrigações da contratada:

1. Considerar e prever os tributos incidentes sobre serviços contratados previstos nos preços propostos.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Proponente, dentro do prazo acordado entre ambas.
3. A empresa vencedora obriga-se a:

- Fornecer dentro do prazo acordado as peças adicionais e garantir sua instalação eficiente nos veículos relacionados neste Termo de Referência, respeitando as datas estabelecidas pelo Gestor.
- Fornecer o termo de garantia para todas as aquisições em geral, incluindo a garantia da instalação.
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das peças adicionais fornecidas e pela correta instalação, cumprindo todas as disposições legais que interfiram em sua aplicação.
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) com autoridade para resolver quaisquer ocorrências ou problemas que possam surgir durante a aquisição e instalação das peças adicionais.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, garantindo a continuidade da qualidade dos serviços prestados.
- Por fim, insta destacar que a instalação dos acessórios não deve comprometer a garantia concedida pelo fabricante dos veículos.

Outras Obrigações estão estabelecidas na minuta de contrato anexada ao Ato convocatório pelo Gestor Operacional.

## 10. COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO

**Wagner Vargas de Oliveira**  
Adjunto/NUCGLouc ID: 4464437-0

**Eduardo Pinheiro Antunes**  
Gerente/GERUC ID: 445971-50



Rio de Janeiro, 04 setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Vargas de Oliveira, Adjunto**, em 04/09/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pinheiro Antunes, Gerente**, em 06/09/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **82530005** e o código CRC **83BCF664**.

Referência: Processo nº SEI-070002/007367/2020

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP  
20081-312 Telefone:

# **ANEXO II**

## **Modelo de Declarações**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### 1- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que, cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Ato Convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências descritas

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

### 2- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo referente ao Ato Convocatório nº \_\_\_\_\_ ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

### 3- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS PREVISTOS NO ATO CONVOCATÓRIO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que, está ciente das condições contidas no Ato Convocatório nº \_\_\_\_\_ e seus anexos.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

#### 4- DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

#### 5- DECLARAÇÃO DE TRABALHO DENTRO DA LEI

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

# **ANEXO III**

## **Minuta de Contrato**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE  
ACESSÓRIOS PARA AS VIATURAS DA DIRBAPE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, FUNDAÇÃO DE APOIO À  
BIODIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E**  
\_\_\_\_\_ **na forma abaixo:**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À BIODIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Américas, nº 3301, bloco 03, sala 204 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.631-003, inscrita no CNPJ sob o nº 31.419.831/0001-26, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcelo Gonçalves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 035.370.097-55, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ através do seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições estabelecidas

- a) **Acordo de Cooperação nº 01/2022** firmado entre a Fundação Assistencial e de Apoio à Biodiversidade São Francisco de Assis – FSFA e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SEAS, para operação, manutenção, coordenação, fiscalização, controle e governança, além de gerenciamento e execução de projetos e de recursos do mecanismo para conservação da biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro denominado Fundo da Mata Atlântica (FMA).
- b) **Projeto:** Fortalecimento das Ações de Proteção, Monitoramento e Fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais.
- c) **Proponente:** Instituto Estadual do Ambiente - INEA - Gerência das Unidades de Conservação (GERUC), vinculada à Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição e instalação de acessórios nos modelos de veículos Toyota Hilux e Toyota Yaris, conforme quantidade e especificações abaixo:

- a) 54 (cinquenta e quatro) veículos modelo Toyota Hilux com Santo Antônio, Sensor de Ré e Quebra Mato; e
- b) 24 (vinte e quatro) veículos modelo Toyota Yaris equipados com Protetor de Carter.

1.1.1. Os equipamentos devem ser novos e entregues em perfeito estado, munido do manual e da respectiva garantia de 1 (um) ano.

1.1.2. Os acessórios a serem fornecidos devem ser, preferencialmente, peças originais do fabricante, somente sendo aceitos modelo alternativo que não comprometa a garantia do veículo junto à montadora.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Os veículos deverão ser equipados no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados do início da ordem de serviço, conforme cronograma de instalação abaixo:

Veículo/mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	TOTAL
<b>Toyota Yaris</b>	08	08	08				24
<b>Toyota Hilux</b>	09	09	09	09	09	09	54
<b>atoTotal por mês</b>	17	17	17	09	09	09	78

2.2. O cronograma acima pode ser alterado a depender da disponibilidade da montadora em atender mais veículos simultaneamente, porém, as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 6 (seis) meses.

2.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer e instalar os acessórios indicados neste contrato, em observância ao estabelecido no Termo de Referência, com mão de obra qualificada, mediante prévio agendamento da Coordenação do projeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência por 8 (oito) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por período a ser definido entre as PARTES, mediante Termo Aditivo, desde que com anuência da SEAS e do proponente.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. No valor global já estão incluídos todos os custos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos acessórios e sua instalação.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal, mediante a entrega das notas fiscais diretamente ao CONTRATANTE, acompanhadas da Ordem de Serviço, e/ou documento similar, que comprove a execução do serviço e que contenha as informações do veículo atendido;

5.1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela Contratante, e mediante a emissão do Termo de Recebimento e Aceite dos Serviços (TRA) pelo INEA.

5.1.2. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta corrente informada pela Contratada.

5.2. No valor global previsto na cláusula 4.1. já estão incluídos todos os custos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, conforme tabela de preço apresentada, referentes aos propósitos do Contrato.

5.3. O faturamento deve ser encaminhado à CONTRATANTE através do e-mail [quisicoes@fundacaosfa.org.br](mailto:quisicoes@fundacaosfa.org.br).

5.4. Para proceder o pagamento, a CONTRATANTE verificará se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados dos produtos descritos;
- d) o valor a pagar;
- e) retenções tributárias cabíveis; e
- f) as informações bancárias.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório. Constatando-se a situação de irregularidade a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8 O descumprimento, ou cumprimento parcial ou irregular, das obrigações contidas neste Contrato autoriza o CONTRATANTE a considerar rescindido de pleno direito este instrumento, bem como a cobrar perdas e danos a que der causa a CONTRATADA. Para tanto, fica desde já expressamente facultado ao CONTRATANTE. reter e compensar valores devidos à CONTRATADA por força deste instrumento, sem que caiba qualquer direito de reclamação à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante e proponente, atendendo de imediato às solicitações.

6.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, incluindo o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o até o recebimento definitivo do objeto.

6.3. Apresentar as Notas Fiscais contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados, de forma a comprovar a execução do serviço com as informações do veículo atendido.

6.4. Fazer a entrega dos veículos munidos dos acessórios devidamente instalados e atestados nas quantidades e especificações estabelecidas, sem qualquer custo adicional e dentro do prazo máximo estabelecido.

6.5. Fornecer o termo de garantia para todas as aquisições em geral, incluindo a garantia da instalação.

6.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das peças adicionais fornecidas e pela correta instalação, cumprindo todas as disposições legais que interfiram em sua aplicação.

6.7. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) com autoridade para resolver quaisquer ocorrências ou problemas que possam surgir durante a aquisição e instalação das peças adicionais.

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, garantindo a continuidade da qualidade dos serviços prestados.

6.9. Executar o serviço de instalação dos acessórios sem comprometer a garantia concedida pelo fabricante dos veículos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar-se para reuniões;

7.2. Proceder à fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato.

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

8.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que seja autorizado pela SEAS e pelo INEA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida sua prévia defesa:

a) advertência;

b) multa em percentuais variáveis, de acordo com o estabelecido nesta cláusula,

c) suspensão do direito de participar ou contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2. O atraso da CONTRATADA no cumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais, irá sujeitar ao pagamento de multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitado ao total de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato (hipótese em que o mesmo poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE) e sem prejuízo da possibilidade de apuração de perdas e danos que a CONTRATANTE comprovadamente vier a sofrer em virtude do atraso.

9.3. Para fins de penalização, considera-se atraso o dia posterior ao acordado para a execução do objeto. Caso seja descumprido o prazo, ensejar-se-á penalidade de multa pela infração, sem prejuízo de que a cada dia de atraso incida-se multa moratória.

9.4. As penalidades estipuladas são cumulativas, não observam a ordem a que estão expostas e serão aplicadas em estrita conformidade aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao Ato Convocatório.

9.5. A multa deverá ser depositada em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação ou descontada dos pagamentos devidos.

9.6. Para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a CONTRATADA será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.7. O recebimento de notificação para apuração de responsabilidade, constitui a CONTRATADA em mora, para efeitos de eventuais multas e poderá ser realizada através do e-mail aquisicoes@fundacaosfa.org.br.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- b) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto; associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- e) pela decretação de falência;
- f) pela dissolução da sociedade;
- g) pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) pela prática de atos considerados corruptos ou lesivos ao contrato;
- j) pelo interesse público, pautado na conveniência e oportunidade, bem como na transparência e notoriedade do fato gerador da rescisão.

10.2. Anteriormente à rescisão, será assegurada à CONTRATADA a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.3 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá deduzir, dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, mediante apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS VEDAÇÕES**

11.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) admitir em seu quadro societário, ex-empregado, ex-funcionário ou ex-dirigente do Governo do Estado do Rio de Janeiro, desligados há menos de 18 (dezoito) meses;
- d) a contratação de ex-empregado, ex-funcionário ou ex-dirigente do do Governo do Estado do Rio de Janeiro, desligados há menos de 18 (dezoito) meses, salvo nos casos previstos em lei.
- e) Contratação de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. A gestão deste contrato será realizada pelo setor de compras e aquisições da CONTRATANTE.

12.2. Pela parte da CONTRATADA, a gestão deste contrato será realizada pelo seu representante legal.

12.3. A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, desde que ratificada posteriormente por e-mail.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de empregado designado para essas funções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

13.1. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

- a) conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país, em especial a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- b) não foi condenada por prática de corrupção;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

d) adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

13.2. A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados à CONTRATANTE relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado à CONTRATANTE.

13.3. O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

13.4. As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste contrato reflète exatamente a vontade das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

14.1. Para efeitos deste contrato, entende-se por situações de caso fortuito ou força maior, os fatos ou circunstâncias imprevisíveis, ou se previsíveis, impossíveis de serem evitados, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, tais como, mas não se limitando a: Guerra, greves, sabotagens, incêndios, inundações, tempestades, explosões, revoluções, fogo, seca, geada, alagamentos, etc.

14.2. Nenhuma das partes será responsabilizada ou considerada inadimplente ou em mora em relação às suas obrigações sob este contrato, na medida em que o cumprimento dessas obrigações, seja atrasado ou impossibilitado, direto ou indiretamente, em virtude de qualquer evento, ato, circunstância ou condição, ou corrida após assinatura, deste contrato, que:

a) Esteja fora do controle da parte afetada (ou de terceira pessoa pela qual a parte afetada seja responsável);

b) Não seja resultado ou decorrente de ato, missão ou inadimplemento da parte afetada (ou de terceira pessoa pela qual a parte afetada seja responsável);

c) Não possa ser evitado ou cujas consequências não possam ser superadas pela parte afetada (ou de terceira pessoa pela qual a parte afetada seja responsável), com o emprego de cautela e diligência compatíveis com seus deveres e obrigações previstos neste contrato.

14.3. A ocorrência de fatos ou circunstâncias de caso fortuito ou de força maior não eximirá a CONTRATADA do cumprimento das obrigações devidas anteriormente a tal ocorrência, tão pouco das obrigações que não tenham sido afetadas pela ocorrência desses fatos ou circunstâncias.

14.4. Cessada a situação de caso fortuito ou de força maior, a CONTRATADA deverá, de imediato:

- a) notificar o CONTRATANTE desse fato, restabelecendo a situação original;
- b) tomar todas as providências cabíveis para a retomada do contrato; e
- c) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, as partes do objeto da contratação que foram prejudicadas pela ocorrência do caso fortuito ou de força maior.

14.5. A CONTRATANTE não será responsabilizado ou considerado inadimplente nas hipóteses em que a ocorrência de caso fortuito ou de força maior tenha, comprovadamente, afetado a sua capacidade em cumprir as obrigações assumidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente Contrato passa a valer a partir da sua assinatura.

15.2 O presente Contrato representa o acordo integral entre as Partes acerca do seu objeto.

15.3. Qualquer tolerância das Partes não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento.

15.4. A CONTRATADA concorda em manter confidencialidade quanto ao conteúdo dos dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais fornecidas ou a que tiver acesso no decorrer da execução do presente Contrato, sendo vedada a divulgação, reprodução, duplicação, revelação e utilização de tais dados, materiais, informações, documentos e especificações técnicas ou comerciais, sob qualquer hipótese, salvo determinação legal ou autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, comprometendo-se a fazer com que os seus empregados, contratados ou prepostos mantenham o mais absoluto sigilo.

15.5. Estas obrigações e restrições de confidencialidade terão eficácia durante a vigência do Contrato, incluindo qualquer prorrogação do mesmo, permanecendo em vigor após o seu término, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

15.6. A CONTRATADA se compromete, desde já, a não utilizar, reter ou duplicar quaisquer informações que lhes forem fornecidas, para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de utilização particular, para finalidade diversa da prevista neste Contrato.

15.7. A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), desonerando o CONTRATANTE de quaisquer penalidades que possam ser atribuídas pelo não cumprimento da referida legislação na execução deste Contrato.

15.8. As Partes, bem como seus signatários, na qualidade de representantes legais destas, admitem a assinatura eletrônica/digital, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As PARTES elegem o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as PARTES, por meio de seus representantes legais, obrigando inclusive o estrito cumprimento a seus sucessores a qualquer título, assinam o presente Contrato, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro-RJ, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À BIODIVERSIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**  
Marcelo Gonçalves dos Santos

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 1

Testemunha 2